

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

**Editais n.º 119/2005 (2.ª série) — AP.** — Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém:

Toma público, em cumprimento do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, que a Câmara Municipal a que preside, deliberou, em reunião de 26 de Julho de 2004, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a seguir reproduzido.

É função da Câmara Municipal de Ourém definir uma política para promover a realização de projectos culturais, recreativos, sociais e desportivos de qualidade e de interesse para o concelho.

O apoio da Câmara é fundamental para os clubes e associações. Ciente de que as suas iniciativas, promovidas ao longo do ano, podem ser enriquecidas pelo contributo das associações, a Câmara Municipal considera necessário criar um sistema de apoio ao desenvolvimento das actividades que agora se trata de protocolar, de forma a garantir estruturas de apoio adequadas para a prática desportiva, com evidente proveito para todos os seus utilizadores.

Nestas condições, a Câmara Municipal de Ourém deliberou celebrar com a União Desportiva Pinheiro e Cabiçalva um contrato-programa para a realização do pavilhão gimnodesportivo, nos termos que se seguem:

## Cláusula I

**Identificação dos subscritores**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é celebrado entre a Câmara Municipal de Ourém, adiante designada como primeiro outorgante, representada pelo seu presidente, Dr. David Pereira Catarino, e a União Desportiva de Pinheiro e Cabiçalva, adiante designada como segundo outorgante, representada pelo presidente da respectiva direcção, Luís de Sousa e Silva.

## Cláusula II

**Objecto**

1 — O presente contrato-programa, firmado pelos subscritores que se seguem, visa garantir o alargamento e dinamização da prática desportiva no concelho, visando dotar os actuais e futuros praticantes de estruturas de apoio adequadas para a prática desportiva e ainda dignificar as instalações que prestigiem a associação e o concelho.

2 — Para a realização dos objectivos expostos no n.º 1, a União Desportiva Pinheiro e Cabiçalva concluirá a construção do pavilhão desportivo iniciado, mediante os trabalhos a seguir discriminados:

(euros)

2.1 — Portas e janelas .....	16 999,99
2.2 — Canalizações de águas quentes e frias, esgotos e derivados, acessórios, etc. ....	20 850,00
2.3 — Louças sanitárias, pavimentos e azulejos ..	36 224,79
2.4 — Rebocos .....	23 800,00
2.5 — Instalações eléctricas .....	31 430,00
2.6 — Guarnecimento de bancadas «Madeira» ....	6 664,00
2.7 — Pavimento do ringue e tabelas .....	106 334,71
2.8 — Cantarias .....	4 879,00
2.9 — Pintura .....	23 443,00
2.10 — Mão-de-obra de pedreiro .....	15 000,00
2.11 — Materiais de construção .....	15 000,00
<i>Total</i> .....	<u>300 625,49</u>

## Cláusula III

**Período de vigência do contrato programa**

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos protocolares, o período de vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006.

## Cláusula IV

**Custos previstos**

O custo previsto para a globalidade das obras a realizar indicadas na cláusula I, estima-se em 300 625,49 euros, conforme especificação constante da cláusula II.

## Cláusula V

**Custo de obras e regime de comparticipação**

1 — A comparticipação do município de Ourém na realização das obras será de 150 312,74 euros, correspondente a 50 % dos trabalhos a efectuar, que será pago do seguinte modo:

1.1 — No acto da celebração do presente contrato-promessa, 50 104,25 euros, a título de adiantamento;

1.2 — No prazo de 30 dias após apresentação de comprovativos de metade do investimento, a importância de 50 104,25 euros;

1.3 — No prazo de 30 dias após vistoria comprovativa da conclusão das obras, a importância de 50 104,25 euros.

## Cláusula VI

**Direitos e deveres do segundo outorgante**

A União Desportiva Pinheiro e Cabiçalva compromete-se a concluir as obras até ao final do período de vigência do presente contrato-programa e assegurar condições de plena utilização para a população em geral.

A União Desportiva de Pinheiro e Cabiçalva compromete-se a ceder a gestão do pavilhão gimnodesportivo à Câmara Municipal de Ourém, pelo período de 10 anos, renovável por iguais períodos, a menos que qualquer das partes manifeste a sua intenção de não renovação com a antecedência mínima de seis meses antes do termo do período de vigência.

A União Desportiva Pinheiro e Cabiçalva, como entidade proprietária do pavilhão, fará uso do mesmo integrada nos calendários de ocupação a estabelecer pelo primeiro outorgante.

## Cláusula VII

**Acompanhamento e controlo da execução**

O acompanhamento e controlo de execução deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula VIII

**Casos omissos**

Em todos os casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da legislação em vigor, designadamente do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser fixado nos lugares públicos de estilo.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

**Aviso n.º 895/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se faz público que foram renovados os contratos a termo certo, por 12 meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

João Pedro Faria Roldão — motorista de ligeiros, com início em 16 de Dezembro de 2004, despacho de 11 de Outubro de 2004.

Luís José Gameiro Fernandes — motorista de ligeiros, com início em 16 de Dezembro de 2004, despacho de 11 de Outubro de 2004.

José Carlos da Silva Ferreira — operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras, com início em 3 de Dezembro de 2004, despacho de 2 de Novembro de 2004.

Manuel Joaquim Ribeiro Faria — cantoneiro de limpeza, com início em 16 de Dezembro de 2004, despacho de 31 de Outubro de 2004.

Maria Augusta Almeida Gomes Marques — cantoneiro de limpeza, com início em 16 de Dezembro de 2004, despacho de 31 de Outubro de 2004.

Maria João Alves Brito Dâmaso — cantoneiro de limpeza, com início em 16 de Dezembro de 2004, despacho de 31 de Outubro de 2004.

Vera Lúcia Cabrita Simão — cantoneiro de limpeza, com início em 16 de Dezembro de 2004, despacho de 31 de Outubro de 2004.

30 de Dezembro de 2005. — A Vereadora com competência delegada, *Adília Candeias*.